

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.474 / "**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**."
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.260, de 16 de agosto de 2006, e o resultado do processo eleitoral, D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Saúde: Virgínia Pestana Paes – Titular; e Luzia Mara da Fonseca Freitas – Suplente;
b) Secretaria Municipal da Fazenda: Kelly Cristine Corrêa Matias – Titular; e Andréa Kátia Figueiredo – Suplente;
c) Secretaria Municipal de Educação: Ana Cristina Manucci Bonassi – Titular; e Fabiana Scassiotti Fernandes Sólia – Suplente;
d) Secretaria Municipal de Promoção Social: Maria Neves Gaiga de Toledo – Titular; e Stela Malaquias Justiniano – Suplente;
e) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: João Neves Carvalho de Toledo – Titular; e Stephanie Cristine de Freitas – Suplente;
f) Procuradoria Geral do Município: Rosana Ribeiro Pereira – Titular; e Andréa Aparecida Figueiredo Rodrigues – Suplente;
II - representantes da Sociedade Civil:
a) Deficiência Física: Márcio Augusto Scherma – Titular; e Junia Helena Moreira – Suplente;
b) Deficiência Auditiva: Lucas Henrique dos Santos – Titular; e Letícia Volpe Petreca – Suplente;
c) Deficiência Visual: Alfredo Piva – Titular; e Daniel Oliveira – Suplente;
d) Deficiência Mental: João Victor de Carvalho Simões – Titular; e Guilherme Goulart Batista – Suplente;
e) Entidades Prestadoras de Serviço às Pessoas com Deficiência:
1. André Luís Marinho de Lúcia – Titular; e Simone Alves Alexandrino – Suplente;
2. Ana Paula Gonçalves Tranche – Titular.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal MARCELA BRITO DE CARVALHO MESSIAS Secretário Municipal de Promoção Social

DECRETO Nº 14.475 / "**HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL"**
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A :
Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme instituído pela Lei Municipal nº. 9.037, de 9 de abril de 2015, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO DOS SANTOS DUTRA Secretário Municipal de Cultura
"**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL."**
O Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 9.037, de 9 de abril de 2015, resolve aprovar em reunião ordinária realizada em 5 de setembro de 2023, o seu Regimento Interno, estabelecendo a forma de ação e direção instituídas para a boa ordem e gerenciamento do Conselho, conforme segue:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural, doravante denominado CMPC, do município de Poços de Caldas, criado pela Lei Municipal nº. 9.037, de 9 de abril de 2015, é órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo permanente, vinculado ao Poder Executivo Municipal, de exercício da cidadania pela participação e contribuição da sociedade na gestão pública, desempenhando as funções de elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura.
Parágrafo único. O CMPC fica vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.
CAPITULO II
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 2º Integram a estrutura do CMPC:
I - Plenária;
II Mesa Diretora;
II - Comissões Permanentes ou Transitórias.
Seção I – Da Plenária
Art. 3º A Plenária é a instância máxima deliberativa do CMPC, constituída pela reunião dos seus membros.
Art. 4º Compete à Plenária:
I - eleger a Mesa Diretora;
II - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento do CMPC através da aprovação do regimento interno por maioria absoluta, de acordo com a Lei Complementar nº. 173, de 7 de outubro de 2015;
III - deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação do CMPC.
Art. 5º A Plenária reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou on-line desde que acordado entre os membros em reunião.
§ 2º As reuniões ordinárias serão estabelecidas sempre no início de cada gestão, estipulando-se local, data e horário, sem necessidade de convocação antecipada, porém mediante envio de lembrete através dos meios de comunicação estabelecidos entre os membros.
§ 3º As reuniões extraordinárias ocorrerão em data e local convencionados, mediante convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através dos meios de comunicação estabelecidos entre os membros, nas seguintes circunstâncias:
I - por solicitação do presidente;
II - quando solicitado, por escrito, por cinco membros ou mais;
III - por decisão do conselho em reunião ordinária.
§ 4º As reuniões do CMPC terão duração de até duas horas, podendo ser prorrogadas a critério dos conselheiros presentes.
Art. 6º Todos os membros, titulares e suplentes, poderão participar das reuniões com direito a voz, porém somente os titulares, ou seus suplentes em suas ausências, terão direito ao voto.
Parágrafo único. Não poderá haver voto por delegação.
Art. 7º As reuniões do CMPC serão realizadas com a presença de mais de 50% (primeiro número inteiro) do total dos membros válidos presentes com direito a voto (maioria simples).
Art. 8º As sessões do CMPC são abertas ao público, todos têm direito a fala, porém o número de pessoas será escolhido conforme o tempo de pauta.
Parágrafo único. Os participantes que não tiveram como se pronunciar na reunião, poderão se manifestar por e-mail, após a reunião.
Art. 9º Qualquer pessoa com envolvimento nos processos em análise pelo CMPC poderá tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, mediante inscrição feita até 2 (dois) dias antes da

reunião.
§ 1º A inscrição do interessado deverá ser feita através de solicitação por e-mail, encaminhada à Mesa Diretora.
§ 2º O tempo para pronunciamento fica estabelecido em 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente, de acordo com as pautas do dia.
§ 3º Pessoas ou representantes de entidades convidadas por decisão da plenária, pelo presidente, ou por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto, não havendo necessidade de inscrição prévia e o tempo para pronunciamento, neste caso, será definido pelo presidente.
Art. 10. Os membros titulares e suplentes do CMPC serão substituídos nas seguintes hipóteses:
I - não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas;
II - não desempenhar injustificadamente suas funções, inclusive as que lhe forem atribuídas através das comissões de trabalho;
III - solicitação de substituição, feita por escrito, encaminhada por e-mail à Mesa Diretora, emitida pelo membro ou pela instituição/segmento que ele representa.
§ 1º Para as substituições previstas no inciso I deste artigo, serão computadas as faltas quando não houver representação da área tanto pelo conselheiro titular quanto pelo suplente.
§ 2º Quando do não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa aprovada pela plenária, a instituição/segmento que ele representa será informada através de ofício, para que a mesma indique novos representantes.
§ 3º As substituições previstas no caput deste artigo serão efetivadas através de ato do Executivo, mediante indicação de representantes pelos respectivos órgãos/entidades.
Art. 11. Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:
I - abertura oficial;
II - apresentação das justificativas de ausências para inclusão na ata;
III - ordem do dia;
IV - apreciação de próximas pautas;
V - encerramento.
§ 1º Na abertura oficial da reunião sempre serão apresentadas suas regras de participação e funcionamento.
§ 2º A ordem do dia corresponderá à discussão destinada aos debates em plenária sobre os assuntos pautados e de interesse do conselho, bem como à execução das atribuições do CMPC, conforme estabelecido em lei e neste Regimento.
§ 3º A pauta de reunião será definida em 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões, ou acordada em reunião.
§ 4º As possibilidades de inclusão na pauta poderão ser:
I - definidas pelo Presidente;
II - solicitadas pelo conselheiro ou conselheira;
III - solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 5º Para as solicitações previstas nos incisos II e III do parágrafo anterior, as mesmas deverão ser feitas por e-mail, ao Presidente do CMPC, em até 4 (quatro) dias úteis antes da reunião, exceto quando forem necessários materiais e informações da Secretaria Municipal de Cultura, nesse caso o prazo passa a ser de 15 (quinze) dias corridos.
Art. 12. As decisões/deliberações do CMPC serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, quando houver necessidade, apenas o voto de desempate.
§ 1º Considera-se maioria simples para votação o primeiro número inteiro após o número correspondente à metade dos membros válidos presentes com direito a voto.
§ 2º As votações serão nominais, realizadas pelos presentes votantes.
§ 3º As proposições apresentadas pelos membros, relacionadas aos assuntos em pauta, serão sempre submetidas à discussão e votação, cabendo ao presidente o voto de desempate.
Art. 13. Das sessões da plenária serão lavradas atas.
§ 1º A ata é a memória das reuniões, devendo conter exposição resumida da ordem dos trabalhos, e apresentação concisa e clara das votações, deliberações, considerações, conclusões e ressalvas verificadas nas reuniões do conselho, podendo ser anexados, como parte integrante das mesmas, documentos ou cópias que julgarem necessárias desde que citados em ata.
§ 2º As atas poderão ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo presidente do conselho e numeradas tipograficamente.
§ 3º As atas serão validadas pelas gravações das reuniões encontradas no canal do Youtube Poços Curte em Casa.
§ 4º As atas serão enviadas ao presidente para a aprovação final, antes da publicação.
Art. 14. Dos tempos de fala na exposição da pauta e análises, avaliações e complementos sobre a pauta.
§ 1º Cada membro do conselho tem um tempo máximo de 3 (três) minutos para explorar seu ponto de vista em relação ao assunto tratado.
§ 2º Durante a exposição da pauta, o membro tem 10 (dez) minutos para sua apresentação. Os comentários e discussões subsequentes sobre a proposta são limitados a 3 (três) minutos por membro.
§ 3º Durante discussões abertas, cada membro tem um tempo de fala de 3 (três) minutos. Um membro pode solicitar tempo adicional, sujeito à aprovação do presidente ou da maioria dos membros presentes.
§ 4º Quando o membro do conselho for apresentar o contexto da pauta e/ou responder a questionamentos da pauta, o tempo será de 10 (dez) minutos, podendo ter acréscimo de 5 (cinco) minutos. Esse tempo também pode ser alterado devido à necessidade da pauta.
Seção II – Da Mesa Diretora
Art. 15. Para fins de coordenação de suas atividades, o CMPC terá uma diretoria composta de presidente, vice-presidente e secretário cujas respectivas atribuições estão definidas neste Regimento Interno.
§ 1º Os membros da diretoria serão eleitos entre os membros titulares que compõem o conselho.
§ 2º Nas ausências ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente, e na ausência do vice-presidente pelo Secretário de Cultura.
§ 3º Na ausência ou impedimento eventual do secretário, o presidente solicitará a um dos demais membros para secretariar a reunião e lavrar a respectiva ata.
§ 4º Na ausência ou impedimento permanente de qualquer um dos membros da diretoria, a plenária elegerá seus substitutos entre os demais membros titulares que compõem o conselho.
Art. 16. Compete ao Presidente do CMPC:
I - coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar e presidir reuniões, dando ciência aos seus membros;
III - aprovar a ordem do dia das reuniões;
IV - decidir sobre as questões de ordem, ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o Regimento;
V - colocar as matérias em discussão e votação;
VI - assinar, com o secretário e demais membros, as atas das reuniões já aprovadas;
VII - proclamar, cumprir e fazer cumprir as decisões do conselho;
VIII - despachar o expediente do conselho;
IX - representar o conselho em juízo ou fora dele;
X - fixar, com os demais membros, o calendário das reuniões plenárias;
XI - assinar os expedientes do CMPC, tais como pareceres, ofícios, e outros;
XII - praticar todos os atos administrativos de competência do conselho.
Art. 17. O Vice-Presidente do Conselho será o substituto do Presidente e, no exercício da presidência, terá as mesmas atribuições do titular.
Art. 18. Compete ao Secretário do CMPC:
I - secretariar as reuniões, prestando as informações e esclarecimentos necessários;
II - preparar e instruir processos;
III - assessorar o presidente em assuntos pertinentes ao conselho;
IV - elaborar a pauta de reunião, com a aprovação do presidente, e envio aos demais membros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
V - organizar, com a aprovação do presidente, a ordem do dia para reuniões plenárias;
VI - redigir atas e proceder à sua leitura;
VII - proceder à coleta de assinaturas dos conselheiros nas atas e demais documentos;
VIII - proceder à convocação dos conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinária;
IX - elaborar e expedir as correspondências do Conselho;
X - elaborar os relatórios com as decisões do conselho, no que concerne a aprovação, reprovação, alterações e sugestões a serem encaminhadas ao Poder Executivo;
XI - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo presidente;
XII - proceder ao arquivamento das atas, relatórios e demais documentos do Conselho;
XIII - verificação da presença e controle de faltas sem justificativas de ausência dos membros do Conselho.
Seção III – Das Comissões Permanentes ou Transitórias
Art. 19. As comissões permanentes ou transitórias não são deliberativas, possuem a finalidade de operacionalizar os trabalhos do CMPC.
§ 1º Às comissões é facultado o direito de emitir relatórios, recomendações, proposições e/ou pareceres à plenária que deliberará acatando ou não.
§ 2º As comissões não possuem caráter deliberativo, apenas a plenária possui a prerrogativa deliberativa.
§ 3º As comissões tem por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como quando solicitado pela mesa diretora.
Art. 20. Todos os conselheiros, titulares e suplentes, poderão compor como membro das comissões temáticas.
Art. 21. A composição das comissões será definida pela plenária, sendo dirigidas por um coordenador escolhido entre seus membros.

Art. 22. Compete às comissões:
I - realizar estudos, pesquisas, projetos e correlatos, relacionados à temática de cada comissão;
II - elaborar planos de ação, relatórios, recomendações, proposições, e/ou pareceres para deliberação pela plenária.
Parágrafo único. A divisão dos trabalhos entre os membros da Comissão será estabelecida em reunião e registrada em ata.
Art. 23. Para melhor desempenho de suas funções, fica instituída no CMPC, as Comissão Permanente de Planejamento e Avaliação, compostas por no mínimo 3 (três) conselheiros, incluindo os suplentes.
Art. 24. As Comissões Transitórias serão criadas com prazo para desenvolvimento de seus trabalhos.
Parágrafo único. A criação das comissões transitórias deverá constar nas atas do CMPC.
CAPÍTULO III
Das Disposições Finais
Art. 25. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que aprovado pela maioria absoluta dos membros integrantes do Conselho, em conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº. 173, de 7 de outubro de 2015.
Art. 26. Os casos omissos e os de caráter interpretativo, com relação ao presente Regimento Interno, também serão resolvidos pela maioria absoluta dos membros integrantes do Conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 001/2022** para comparecer à Seção de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, na Avenida Francisco Salles, 343, para início do processo de contratação, preferencialmente das 09h às 16h30**:**

CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	
CLASSIF.	**CANDIDATOS QUE ADIAM**	**Nº INSCR.**
29º LUGAR	KELLY ROSA DE SOUSA	231884
33º LUGAR	THIAGO LIMA MUNIZ	234561
36º LUGAR	PÂMELLA ABREU RAMOS	226384
37º LUGAR	ANNA CAROLINA CERINO ARAGON	228060
40º LUGAR	HELIANA STEFANINI	233955
42º LUGAR	TÂNIA LÚCIA DOMINGUES	232628

CARGO:	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**	
CLASSIF.	**CANDIDATOS QUE ADIAM**	**Nº INSCR.**
01º LUGAR	ANA PAULA PEREIRA PAULINO	231968
04º LUGAR	JAQUELINE APARECIDA FERNANDES ANTÔNIO	232788
05º LUGAR	FABRINA GUIMARÃES GOUVEIA	235124
09º LUGAR	LIDIANE CAIXETA BARBOSA DO LAGO	226979

CARGO:	**BERÇARISTA**	
CLASSIF.	**CANDIDATO**	**Nº INSCR.**
107º LUGAR	ISABELLA DEOCLECIO RITA	226353
108º LUGAR	ELAINE CRISTINA BORBA DE SOUSA	226845
109º LUGAR	VITAR CRISTINA DE CARVALHO	228813
110º LUGAR	CLAUDIA ELISANGELA DE LIMA	225924
111º LUGAR	VANESSA CRISTINA GOMES	226879
112º LUGAR	DAIANE APARECIDA DA SILVA MORAES	227102
113º LUGAR	FRANCISCA EMANUELE CAPONI DE OLIVEIRA	224712
114º LUGAR	ROSEANE DE OLIVEIRA	225028
115º LUGAR	NATHALIA SILVA VILAS BOAS	224774
116º LUGAR	SANDRA VALÉRIA MIRANDA MOTA SALLES	230123

CARGO:	**ENFERMEIRO DA ESF**	
CLASSIF.	**CANDIDATO**	**Nº INSCR.**
24º LUGAR	SAMUEL CARVALHO DA SILVA ARRUDA	233289

CARGO:	**ENGENHEIRO CIVIL**	
CLASSIF.	**CANDIDATO**	**Nº INSCR.**
07º LUGAR	MAXUELL MESSIAS PEREIRA	234163
08º LUGAR	VICTOR DOS SANTOS PRADO LINGARD	228305

CARGO:	**FARMACÊUTICO DO NASF**	
CLASSIF.	**CANDIDATO**	**Nº INSCR.**
11º LUGAR	THAIS MATAVELI VITI	232190

CARGO:	**JARDINEIRO**	
CLASSIF.	**CANDIDATO**	**Nº INSCR.**
05º LUGAR	HUGO PEDRO DO PRADO	227788

CARGO:	**MERENDEIRA**	
CLASSIF.	**CANDIDATO**	**Nº INSCR.**
56º LUGAR	ADELAIDE DANZIGER GOMES	226271
57º LUGAR	VALDIRENE DE OLIVEIRA CORRÊA	232556
58º LUGAR	ELIZANGELA BARZAGLI	227322
59º LUGAR	CLAUDIA MAIRA MEIRA	230650
60º LUGAR	DIANA SANTOS DE SOUZA	228034
61º LUGAR	MARIA HELENA PEREIRA	227658
62º LUGAR	LUZIA DE FATIMA MORAIS	230380

CARGO:	**PSICÓLOGO**	
CLASSIF.	**CANDIDATO**	**Nº INSCR.**
35º LUGAR	PATRICIA CRISTINE RODRIGUES	229922
36º LUGAR	PRISCILLA CRISTINA SILVA DELBELLO	233775
37º LUGAR	CAROLINA RUSSO GIUDICE	234550

CARGO:	**TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - CEO**	
CLASSIF.	**CANDIDATO**	**Nº INSCR.**
01º LUGAR	JOSE DANTAS DE ALMEIDA	230096

CARGO:	**TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA DO SAMU**	
CLASSIF.	**CANDIDATO**	**Nº INSCR.**
10º LUGAR	IDERALDO CRUZ	229734

PARA ADMISSÃO:
Os candidatos convocados deverão se apresentar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, para entrega da documentação especificada no item 13.9 do edital. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. A avaliação médica oficial requer a realização dos exames elencados no item 13.7 do edital, que serão realizados às expensas do candidato. O prazo para a entrega dos exames médicos é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido. Poços de Caldas, 26 de fevereiro de 2024. Ana Alice de Souza – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** para comparecer à Seção de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, na Avenida Francisco Salles, 343, para início do processo de contratação, preferencialmente das 09h às 16h30**:**

CARGO:	**AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DA ESF**	
CLASSIF.	**CANDIDATO**	**Nº INSCR.**
69º LUGAR	JESSICA CRISTINA FERRAZ CARNEIRO	250223
70º LUGAR	ROSELENE SILVA NAIVA	248149
71º LUGAR	DENILZA SIMÃO VALVERDE AMORIM	249527
72º LUGAR	PAULA REGINA CONGIO DE SOUSA	249800
73º LUGAR	LILIAN DE FÁTIMA GARCIA	250163
74º LUGAR	ELIEZER ROBERTO ALEXANDRE	249411
75º LUGAR	SHEILA APARECIDA DE FREITAS	248341
76º LUGAR	SUZE KELLY BOTELHO CONTIERI SOARES	249517
77º LUGAR	NEIDE MARA BERNARDES	250617
78º LUGAR	DENILDA MARIA DE LOURDES INACIO	249956
79º LUGAR	ANDRESSA CRISTINA GARCIA	249269
80º LUGAR	SARAH CRISTINA BOTELHO	247746
81º LUGAR	KEYLA LETICIA BARBOSA TEREZA	248795
82º LUGAR	NEUSA MARIA DOS SANTOS	250285
83º LUGAR	SIMONE DOS SANTOS TEIXEIRA	249943
84º LUGAR	SIDELICE JOSE DOS REIS	247748
85º LUGAR	OTAVIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FRANCA	250580
86º LUGAR	REGINA CELIA PEREIRA	249337
87º LUGAR	JUSCIANA RIBEIRO	249124
88º LUGAR	ROZIANE APARECIDA DO CARMO IDALINO	247985
89º LUGAR	SIMONI ROBERTA COCARELLI SILVA	249829
90º LUGAR	THAMIRES HELENA SOARES	247737

CARGO:	**ENFERMEIRO**

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
45º LUGAR	GABRIEL JOSÉ PACHECO	251178
46º LUGAR	MARCO AURELIO DA SILVA	250885

PARA ADMISSÃO:
Os candidatos convocados deverão se apresentar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação, para entrega da documentação especificada no item 13.9 do edital. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. A avaliação médica oficial requer a realização dos exames elencados no item 13.7 do edital, que serão realizados às expensas do candidato. O prazo para a entrega dos exames médicos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da publicação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido. Poços de Caldas, 27 de fevereiro de 2024. Ana Alice de Souza – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Extrato de contrato nº 724/23 – Inexigibilidade nº 160-SMAGP/23. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: CARLOS HENRIQUE DA SILVA EVENTOS E PRODUÇÕES. Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e realização das apresentações artísticas que irão compor a programação da primeira edição do Festival Identidade Feminina. Valor total: R$ 1.648,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência: de 23/02/24 a 31/03/24. Dotação Orçamentária: 02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00-1239 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. **Processo de Inexigibilidade nº 160-SMAGP/23**. Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, propõe a contratação da empresa CARLOS HENRIQUE DA SILVA EVENTOS E PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.395.101/0001-47, sediada na Rua Mário Silésio Rodrigues Milton, nº 279, Bairro Parque Nova Aurora, CEP 37.704-167, nesta cidade, para produção e realização das apresentações artísticas que irão compor a programação da primeira edição do Festival Identidade Feminina; Considerando que o valor total das apresentações será de R$ 1.648,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais); Considerando que a vigência do presente contrato será até o dia 31 de março de 2024, a contar da data de sua assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00-1239 (Fonte 1500); Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, assim como o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Inexigibilidade está prevista na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso III; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 160-SMAGP/23. Poços de Caldas, 23 de fevereiro de 2024. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Segundo Termo Aditivo n.º 013/23 – Inexigibilidade n.º 077-SMAGP/22 – Contrato de Credenciamento de para Contratação de Clínicas Especializadas para prestar serviços de Fisioterapia, com base na tabela do Sistema Único De Saúde (SUS) aos pacientes do SUS. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Fisiodonto Fisioterapia Ltda. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 03 de março de 2025. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 017/2024 - FD, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como Cláusula Oitava, subitens 8.1 e 8.2 do referido contrato. Vigência:03/03/23 a 03/03/25. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192-SMAGP/23
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviço de poda de árvores, com trituração e remoção dos materiais resultantes do Serviço, para a Divisão de Parques e Jardins - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Vencedor: Construtora APL Ltda. Valor: R$ 3.698.000,00 , conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261-SMAGP/23
Objeto: Prestação de serviço de poda de árvores, com mão de obra , máquinas e insumos para a Divisão de Parques e Jardins - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Vencedor: AP Imprima Serviços e Locações Ltda. Valor: R$ 897.500,00 , conforme consta nos Autos.

Primeiro Termo Aditivo ao Compromisso de Prestação de Serviço nº 076-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 451-SMAGP/22 Locação de Palcos, Tendas e gradis de proteção para Eventos Promovidos pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo Detentor: Rafael Aparecido Ribeiro Locações – ME Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 16 de março de 2025. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 022/2024-SMT/ISP/LBL, da Secretaria Municipal de Turismo. Vigência: 16/03/23 a 16/03/25. Autorização: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo

Comunicado de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 249-SMAGP/23. Objeto: Contratação empresa especializada em prestação de serviços de instalações de placas de nomenclatura de ruas, lixeiras, bancos, reparos em passeios e outros serviços para a Divisão de Limpeza Urbana - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. O Diretor do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna Público o arquivamento do Processo acima citado tendo em vista a Inabilitação da Licitante , restando, portanto **Fracassado.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-SMAGP/24 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/23 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: DU Indústria de Confecção de Uniformes e Epis Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de véu rendado e infantil para uso no Serviço Funerário Municipal- Secretaria Municipal de Serviços Públicos . Valor: R$ 3.390,00 Dotação Orçamentária: 02.08.04.15.452.1501.2165.3.3.90.30.00-436 (fonte 500) Vigência: 26/02/24 a 26/02/25. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039-SMAGP/22– PREGÃO ELETRÔNICO nº 269–SMAGP/21 Locação de caminhão ¾ com cabine para a Divisão de Limpeza Urbana e para a Divisão de Parques e Jardins - Secretaria Municipal de Serviços Públicos . Contratante: Município de Poços de Caldas Contratado: Edson Junqueira da Costa – ME Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 21 de março de 2025. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 193/2023-SMSP/DAC, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como Cláusula Quarta, subitens 4.2 e 4.2.1 do referido contrato. Vigência: 21/03/22 a 21/03/25. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 271-SMAGP/23
Objeto: Fornecimento de pedra brita00,1,2,3/4 , brita graduada simples, pedra marruada, pedrisco ou brita 0; rachão e cascalho de pedra para utilização em diversas obras de pavimentação - Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas. Vencedor: Construtora Simoso Ltda. Valor : R$ 14.607.000,00 , conforme consta nos Autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 299/22-SEPOP. Tomada de Preços nº 012/22-SEPOP. Contratação de empresa para execução de obras de reforma da Escola Municipal Irmão José Gregório, situada à Rua Pedro Barbosa nº 650, Bairro Jardim Formosa; Objeto: 1. Prorrogar prazo de execução e vigência por mais 30 dias, passando a data de execução de 30/01/2024 para 29/02/2024, e vigência de 29/02/2024 para 30/03/2024; 2. Acrescentar serviços extras no valor de R$ 111.454,34 ao valor do contrato, passando de R$ 1.122.298,56 para R$ 1.233.752,90, o que representa um acréscimo de R$ 13,27% e um acumulado de 46,89%.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Verificador: 1qw8kdfd8x0alqf95uhn8q63r

EDITAL 010/DFPSP-SMSP/2024 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, através da Divisão de Fiscalização de Posturas, conforme Lei Municipal nº 9166/2016, convoca os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam à Rua Senador Salgado Filho s/nº – Bairro Country Club (Antigo Casarão), a fim de tomarem conhecimento de infração ao Código de Posturas Municipais e regularizem a situação de imóveis, de acordo com as Notificações e Artigos abaixo mencionados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
*NP – Notificação Preliminar, AIM – Auto de Infração e Multa, IF – Intimação Fiscal, OF – Ofício e GR Guia de Recolhimento.

Nome	Discriminação do Imóvel – Lote Quadra	Doc	Nº	Artigo
ETAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	LOTE 38, QUADRA CI – BAIRRO: RESIDENCIAL SUMMERVILLE	NP	397/2024	62
ROSALINA VICENTE DOS SANTOS	RUA CAPITÃO AFONSO JUNQUEIRA Nº 452 – BAIRRO: CENTRO	AIM	3715/2023	58
MARCELO CANDIDO EDUARDO	REFERENTE AO AIM Nº 2852/2023	GUIA	3/2024	*
MANOEL MESSIAS PEREIRA	LOTE 1, QUADRA 23, RUA COBRE Nº 138 – BAIRRO: JD. KENNEDY	NP	3819/2023	55
LUIZ FERNANDO ALMEIDA	REFERENTE AO AIM Nº 2374/2023	GUIA	525/2023	*
JOSÉ DOMINGOS NOGUEIRA	LOTE 37, QUARA A, RUA POLONIA – BAIRRO: CONJ. RESID. PARQUE DAS NAÇÕES	AIM	3429/2023	55
MARIA TEREZA BRUNELLI TAMBURI	LOTE 9, QUADRA 11, RUA ALUMINITA – BAIRRO: JD. KENNEDY	AIM	3426/2023	55
ANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	LOTE 17, QUADRA 32, RUA LIMONITA – BAIRRO JD. KENNEDY	AIM	3968/2023	55
ANTONIO FERNANDES FILHO	LOTE 46, QUADRA B, RUA HENRIQUE BENEDETTI – BAIRRO: PARQUE VÉU DAS NOIVAS	NP	368/2024	55
CLAUDINEI TELES SILVA	LOTE 64, QUADRA C, RUA HENRIQUE BENEDETTI – BAIRRO: PARQUE VÉU DAS NOIVAS	NP	362/2024	55
FRANCISCO DE ASSIS BRAGA	LOTE 115, QUADRA E, RUA IRMÃO JOSÉ GREGÓRIO – BAIRRO: PARQUE VÉU DAS NOIVAS	NP	350/2024	55
WILSON FERREIRA DOS SANTOS	LOTE 123, QUADRA E, RUA IRMÃO JOSÉ GREGÓRIO – BAIRRO: PARQUE VÉU DAS NOIVAS	NP	302/2024	55
ALESSANDRO ANTONIO MEDEIROS CARDOSO	LOTE 11, QUADRA 16, RUA SÃO JOÃO DA BOA VISTA – BAIRRO: JD. DOS ESTADOS	NP	643/2024	55
MASSA MERCANTIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	RUA SÃO JOÇAO DA BOA VISTA Nº 897 – BAIRRO: JD. DOS ESTADOS	NP	415/2024	61
CELESTE DELLA TESTA	RUA CAMPESTRE Nº 137 – BAIRRO: JD. DOS ESTADOS	AIM	3616/2023	225
ELVER VINICIUS NUNES	LOTE 46, QUADRA C, RUA AMADEU VIEIRA – BAIRRO: SANTA MARIA	AIM	41/2024	55
VANOIL GENTIL DOS SANTOS	RUA JOÃO MARIUSSO Nº 213 – BAIRRO: JD. PARAÍSO	NP	633/2024	221
REGINA DE FÁTIMA DOS SANTOS	LOTE 265, QUADRA L, RUA ERPÍDIO VITOR NICOLAU – BAIRRO: RESIDENCIAL TIRADENTES	NP	595202 4	55
JESSICA DE PAULA OLIVEIRA	AVE. DR. ROWILSON FLORA FILHO, LOTE 26, QUADRA B – BAIRRO: RESIDENCIAL TIRADENTES	NP	550/2024	86
OLÍRIO DIAS NOGUEIRA	LOTE 20, QUADRA B, RUA ROWILSON FLORA FILHO – BAIRRO: RESIDENCIAL TIRADENTES	NP	549/2024	86
DIOGO DE MARTINI DUTRA	REFERENTE AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 032952/2024	OFÍCIO	61/2024	*
JEAN CARLO RIBEIRO	RUA ROGÉRIO ROCHA DE OLIVEIRA, LOTE 28, QUADRA C – BAIRRO: RESIDENCIAL SUMMERVILLE	NP	380/2024	161
RENATO DA SILVEIRA MENDES	LOTE 62, QUADRA C, RUA HENRIQUE BENEDETTI – BAIRRO: PARQUE VÉU DAS NOIVAS	NP	361/2024	86
RENATO DA SILVEIRA MENDES	LOTE 62, QUADRA C, RUA HENRIQUE BENEDETTI – BAIRRO: PARQUE VÉU DAS NOIVAS	NP	360/2024	55
KATIA CRISTINA RUY	LOTE 76, QUADRA E, RUA SEBASTIÃO SARAIVA – BAIRRO: JD. ITAMARATY	NP	399/2024	55
DANIEL MARTINS	LOTE 46, QUADRA 40, RUA GOIÂNIA – BAIRRO: JD. DOS ESTADOS	AIM	3875/2023	86
DANIEL MARTINS	LOTE 45, QUADRA 40, RUA GOIÂNIA – BAIRRO: JD. DOS ESTADOS	AIM	3874/2023	86
DANIEL MARTINS	LOTE 44, QUADRA 40, RUA GOIÂNIA – BAIRRO: JD. DOS ESTADOS	AIM	3873/2023	86
DANIEL MARTINS	LOTE 43, QUADRA 40, RUA GOIÂNIA – BAIRRO: JD. DOS ESTADOS	AIM	3872/2023	86
DANIEL MARTINS	LOTE 42, QUADRA 40, RUA GOIÂNIA – BAIRRO: JD. DOS ESTADOS	AIM	3871/2023	86
DANIEL MARTINS	LOTE 41, QUADRA 40, RUA GOIÂNIA – JD. DOS ESTADOS	AIM	3870/2023	86
CONDOMÍNIO MALLORCA	REFERENTE AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 001426/2024	OFÍCIO	59/2024	*

Poços de Caldas, 26 de fevereiro de 2024.

Anderson Roberto dos Santos
Divisão de Fiscalização de Posturas
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DMED - **AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DATA DE SESSÃO DE EDITAL DE PREGÃO -** A empresa DME Distribuição S/A – DMED comunica a todos os interessados que o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024**, (**número da licitação no sistema comprasnet 90002/2024)** objetivando a aquisição de POSTES DE CONCRETO, o qual encontrava-se suspenso, **sofreu retificações**. As referidas alterações encontram-se à disposição dos interessados no site **www.gov.br/compras**. Em virtude destas alterações, o edital de pregão teve sua data de abertura **prorrogada** para o dia **12.03.2024 às 09:00.** Natália Rodrigues Franco Silva – Pregoeira. (Portaria Conjunta 025/2023).

DMED - **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE SESSÃO DE EDITAL DE PREGÃO -** A empresa DME Distribuição S/A – DMED comunica a todos os interessados que o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024**, (número edital comprasnet 90003/2024) objetivando a Aquisição de BUCHAS CONDENSIVAS teve a data de abertura prorrogada para o dia **28/02/2024**, às **09:00 horas** conforme justificativas anexas aos autos. Natália Rodrigues Franco Silva – Pregoeira (Portaria Conjunta 025/2023).

DMEE - **RESULTADO do Processo Licitatório nº 001/2024** – Objeto: Locação de área no logradouro turístico Cascata das Antas, pelo período de 120 (cento e vinte) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO II – Termo de Referência, e demais anexos do edital. - Licitante Vencedora: **CADAP LTDA.** – Valor total mensal: **R$9.500,00** (nove mil e quinhentos reais). O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Comissão Permanente de Licitação (Portaria Conjunta nº. 021/2023).

EXTRATO
Art.61 - § único - Lei 8666/93

Extrato Compromisso de Fornecimento nº 015/2024- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107/2023 - Processo nº 129/2023- Contratante: Dmae- Departamento Municipal de água e Esgoto de Poços de Caldas – Contratada**: FERNCO DO BRASIL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -** Objeto: fornecimento de juntas de Adaptação e luva de transição em PVC flexível - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses – Valor do Contrato R$ 96.999,50 (Noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos) - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contados apos o recebimento do produto - Dotação Orçamentária: 1429 04-04-01- 3390-30-00 -17.122.1702-6.005– Material de Consumo – Manutenção das Atividades – DAF – Celebração: 20/02/2024- -Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE- Rodrigo Ferreira Martins - Representante da Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG.

PORTARIA Nº 014/2024.O Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, DECIDE indicar a servidora Priscila da Silva Leite Ribeiro para responder pelo expediente da Seção de Operações Internas (SPC-2) durante as férias de sua titular no período de 24 a 28 de fevereiro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Poços de Caldas, 24 de fevereiro de 2024. Paulo César Silva. Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 013/2024.O Diretor-Presidente do DMAE no uso de suas atribuições DECIDE pela abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos narrados na CI nº 045/2023/Almoxarifado/SAA-1, com relação ao Contrato nº 077/2023, Pregão nº 047/2023, celebrado com a empresa Josiele Helena Silva Salomão, CNPJ nº 41.343.783/0001-93. A Comissão que irá conduzir o processo administrativo será composta pelos servidores do DMAE: Daniel dos Santos (Presidente), Liege Bandeira de Carvalho e Luis Cláudio Marques. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Poços de Caldas, 26 de fevereiro de 2024.Paulo César Silva.**Diretor-Presidente**

PORTARIA Nº 012/2024.O Diretor-Presidente do DMAE no uso de suas atribuições DECIDE pela abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos narrados na CI nº 029/2023/Transportes/SAA-1, com relação ao Contrato nº 14/2023, Pregão nº 0003/2023, Processo nº 003/2023 celebrado com a empresa Mega Tractor Empreendimentos Ltda, CNPJ nº34.905.756/0001-00. A Comissão que irá conduzir o processo administrativo será composta pelos servidores do DMAE: Emerson Garcia Mendes (Presidente), Nayabe Fernandes Serafini e Evandré Cordeiro de Almeida. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Poços de Caldas, 26 de fevereiro de 2024. Paulo César Silva. **Diretor-Presidente**

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO